

Lei n.º 880

Suplementa verbas constantes do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmatal, decreta:-

Artigo 2.º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.2.7.6.8.9 - Diversos Pasep - Câmara	Rs	300,00
4.3.1.1.1.3 - Amortização da Dívida Pública	Rs	50.000,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos - Pasep - Prefeitura	Rs	3.000,00
3.1.3.02.02 - Telefones e Telex - Tiro de Guerra	Rs	500,00
3.1.2.07.42 - Peças e acessórios para veículos	Rs	15.000,00
3.1.3.18.42 - Reparos e conservação de veículos	Rs	3.000,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos - Pasep - Estradas	Rs	2.000,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos - Pasep - Pré-Primário	Rs	200,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos - Pasep - Merenda Escolar.	Rs	300,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos - Pasep - Ginásio	Rs	300,00
3.1.2.05.42 - Combustíveis e Lubrificantes	Rs	6.000,00
3.1.3.05.72 - Viagens, Hospedagem e Alimentação	Rs	500,00
3.2.7.6.8.9 - Diversos Pasep - Limpeza Pública	Rs	1.000,00
3.1.2.12.93 - Material Elétrico e de Iluminação	Rs	5.000,00
<b>total</b>	<b>Rs</b>	<b>87.100,00</b>

premulgada pelo Executivo em 24/04/72

Artigo 2.º - As suplementações acima terão como  
recurso as seguintes anulações:

3.2.4.1.1.3 - Juros da Dívida Pública	R\$ 20.000,00
4.1.1.05.02 - Construção de Edifícios Públicos	R\$ 40000,00
4.1.1.03.94 - Prosseguimento e conclusão de obras	R\$ 24.100,00
total	R\$ 84.100,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 24 de abril  
de 1942.

a. a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente - Francis  
co de Melo Dias Neto - 1.º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria